



PLN 4/2023

00014

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)**PROPOSIÇÃO:** PLN nº 4, de
2023-CN

Data: 03/08/2023

Texto da emenda

Dê-se a seguinte redação ao item 2.2.2 do Relatório Preliminar:

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até três emendas por bancada estadual;
- b) até três emendas por comissão permanente do Congresso Nacional ou de suas Casas; e
- c) até três emendas por parlamentar.

Justificativa

O Anexo de Metas é um importante direcionador dos gastos do Governo Federal ao indicar quais são as prioridades a serem perseguidas no decorrer do ano, durante a execução orçamentária. Em virtude disso, faz-se necessário elevar os limites quantitativos de emendas para inclusão de ações orçamentárias por bancadas estaduais, comissões permanentes e pelos parlamentares.

57472– Valdir Cobalchini – MDB – SC

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos
números autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230642240600>